



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 621/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA

24 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 452/2020.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAIS E INSTITUI EXCLUSIVAMENTE A MODALIDADE ONLINE DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso do Sul reconheceu o estado de calamidade pública conforme Decreto Legislativo Estadual nº 647 de 07/ de junho de 2020 e o município de Rio Negro/MS, que decretou situação de emergência, conforme Decreto nº 386, de 15 de abril de 2020, em razão do aumento de casos de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de precaução e afastamento social, com o objetivo de mitigar o risco de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO, que apesar da pandemia, existe a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a realização de Audiências Públicas presenciais no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a situação de emergência decretada no Município de Rio Negro/MS.

Art. 2º. Fica instituída exclusivamente a modalidade online para a realização das Audiências Públicas necessárias ao cumprimento das normas vigentes;

Parágrafo único. Estas deverão ser efetivadas por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão da matéria de forma interativa entre os membros da Administração Pública e os interessados.

Art. 3º. É da competência do Setor de Tecnologia de Informação do Município, por meio do seu responsável, gerir a preparação da plataforma eletrônica que disponibilizara as Audiências Públicas na modalidade online.

Art. 4º Fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças/Planejamento/Gestão, através do departamento de contabilidade, a elaboração das apresentações de dados e relatórios com as informações pertinentes, bem como a sua coordenação, acompanhamento e manutenção.

§ 1º. Por meio de "COMUNICADO" específico para cada tipo de prestação de contas, informar o endereço eletrônico de acesso para visualização da Audiência Pública online, bem como o tema, a data e o horário da realização desta;

§ 2º. Promover, por meio dos veículos oficiais do Município, a convocação da população para participar da Audiência Pública, em consonância com o art. 2º deste Decreto.

§ 3º. Registrar todas as informações e pontos discutidos na ata correspondente a cada Audiência Pública realizada;

§ 5º. Promover e disponibilizar Audiência Pública online no Portal Eletrônico do Município, bem como manter exemplar do material na íntegra em sua sede para consulta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

